



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



PL 365 /2015

**Projeto de Lei Nº**

(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

**L I D O**

Em, 14 / 04 / 2015

*Assessoria de Plenário*

"Cria o plano de auditoria de qualidade dos serviços de recapeamento asfáltico por empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Distrito Federal."

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, " O plano de auditoria de qualidade dos serviços de recomposição de pavimentos flexíveis executados pelas concessionárias de serviços de água, luz, telefonia, telecomunicações, e outros permissionários que utilizam o subsolo para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana.

**Art. 2º** A reparação de pavimentos flexíveis danificados em decorrência da abertura de valas na via pública, deve seguir o disposto nas normas seguidas pela NOVACAP.

**Art. 3º** Para atestar seu efetivo cumprimento e garantir a integridade da reparação efetuada, será implementada do plano de auditoria da qualidade dos serviços executados pelas concessionárias de água, luz, telefone, telecomunicações e outros permissionários que utilizam o subsolo para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana no Distrito Federal.

**Art. 4º** O referido do plano será elaborado pelo governo do Distrito Federal, em conjunto com as concessionárias e permissionárias que realizam serviços de abertura e reparo de vala no DF, ficando a sua gestão a cargo da Novacap.

AS 09/04/2015 15:34

216809

*Assessoria de Plenário*  
PL Nº 365 / 2015  
Folha Nº 01 *Paula*

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7  
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072  
Site: www.agacielmaia.com - E-mail: agaciel9@gmail.com



**Art. 5º** Para a execução e realização dos testes que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos de reparo de pavimento flexível, deverá ser contratada uma consultoria, cujas despesas deverão ser rateadas entre as concessionárias de acordo com a quantidade de intervenções (valas) executadas.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei, tem por objetivo a criação de um sistema de fiscalização da qualidade dos serviços de recomposição de pavimentos flexíveis, executados pelas concessionárias de serviço de água, luz, telefonia, telecomunicações e outros permissionários.

A recuperação dos pavimentos danificados em decorrência da abertura de valas nas vias públicas, em grande parte não são realizados com a qualidade adequada.

É necessário que o executor do reparo ofereça garantias sobre a obra, responsabilizando-se por refazer o reparo em caso de problemas.

Existem padrões que devem ser seguidos, exemplo: quando for feito mais de uma vala, na mesma face (lado) da rua, deverá ser feito a recuperação de toda a extensão do pavimento daquele lado da rua, entre outras questões que devem ser fiscalizadas.

Em face da importância da matéria, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, abril de 2015.



**Deputado Agaciel Maia**

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 365 / 2015

Folha Nº 02 Paulo

**Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças**



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 365/2015**

**Autoria: Deputado Agaciel Maia** (*“Cria o plano de auditoria de qualidade dos serviços de recapeamento asfáltico por empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Distrito Federal”*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, “m”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 15/04/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 365/2015  
Folha Nº 03 *Paula*